



Folha 229

Folha 230

Rede Rodoviária Nacional
 Rede Nacional Fundamental
 - Itinerário Principal (IP)
 - Itinerário Complementar (IC)
 Rede Nacional Complementar / Autoestrada (IC / AE)
 - Itinerário Complementar (IC)
 - Itinerário Complementar Previsão (IC)
 Estrada Nacional (EN)
 - Estrada Nacional / Autoestrada (EN / AE)
 - Estrada Nacional (EN) sob jurisdição Municipal
 As zonas de serviço aplicáveis são as definidas na Lei n.º 34/2015 de 27.04.2015

Zonas de Serviço
 Zona de Serviço Não Aedificandi
 Declaração (Decreto) n.º 102/2009 de 23.03.2009
 Declaração n.º 58-A/2019 de 26.12.2019
 Zona de Serviço Não Aedificandi
 Declaração n.º 25/2009 de 25.01.2009
 Declaração n.º 23/2009 de 07.04.2009
Rede concessionada
 Concessão Brisa
 (Lei 24/19 de 26.10.1997, alterada pelo DL 267-C/2008 de 30.11.2008, notificado pela Declaração de Retificação 10-B/2009 de 27.02.2009)
Rede Subconcessionada
 Subconcessão Rodal Interior
 (Lei n.º 34/2015 de 27.04.2015)

Rede Ferroviária
 Linha do Norte
 - Tronco Alentejo - Coimbra: Decreto Regulamentar n.º 9/91 de 13.03.1991
 - Tronco Coimbra - Fátima/Alentejo: Decreto Lei n.º 276/2003 de 04.11.2003
Telecomunicações
 - Ligação horizontal entre os centros radioelétricos de Coimbra e do Tróvis
 Decreto-Regulamentar n.º 12/84 de 20.03.1984
 - Ligação horizontal entre os centros radioelétricos de Coimbra e da Louçã
 Decreto n.º 32/98 de 13.08.1998
Marcos geodésicos
 - Marcos geodésicos
 Decreto-Lei n.º 43/92 de 26.04.1992

Gasodutos
 - Gasoduto de 1ª escalação ou de alta pressão
 - Gasoduto de 2ª escalação ou de média pressão
Rede elétrica
 Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT)
 - Médio Alta Tensão (1-150 kv)
 Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média e Alta Tensão (RND)
 - Alta Tensão (1-45 kv, +- 110 kv)
 - Média Tensão (0-4 kv, +- 40 kv)

Estradas Regionais
 Estrada Regional (ER)
 As zonas de serviço aplicáveis são as definidas na Lei n.º 34/2015 de 27.04.2015

Estradas desclassificadas pelo PRN
 - Estradas sob jurisdição da Estradas de Portugal - S.A.
 As zonas de serviço aplicáveis são as definidas na Lei n.º 34/2015 de 27.04.2015
 - Estradas sob jurisdição Municipal
 As zonas de serviço aplicáveis são as definidas na Lei n.º 21/0/1961 de 19.08.1961
Estradas e Caminhos Municipais
 - Estradas Municipais (EM)
 - Caminhos Municipais (CM)
 As zonas de serviço aplicáveis são as definidas na Lei n.º 21/0/1961 de 19.08.1961

PLANTA DE CONDICIONANTES
Infraestruturas

2ª ALTERAÇÃO
 1:00000
 0 100 200 300 400 500 metros
 11/2021
 02.06
 11/2020

Carta Administrativa Oficial de Portugal
 CACP 2019 - Cartografia Oficial, DGT
 1:00000
 11/2021
 02.06
 11/2020